



# Prefeitura Municipal de Catiguá

C.G.C. M.F.: 45.124.344/0001-40

Avenida Homero Araujo n.º 61 - Fone: 12  
CATIGUÁ - E. S. PAULO

## LEI Nº 895, DE 23 DE JUNHO DE 1978.

Autoriza a realização de serviços de arruamento..


SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 30 do Decreto Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela câmara Municipal, em sua sessão de 21 de junho de 1978, conforme Autografo nº 13/78.-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar, gratuitamente, os serviços de arruamento, no perímetro urbano a seguir:


- a)\_ entre as Ruas Pernambuco e Maranhão - Rua "A";
- b)\_ Entre as ruas Bahia e Amazonas - Rua "B";
- c)\_ entre a Avenida José Zancaner e a Rua "A";
- d)\_ entre as Ruas 2 e 12 - Rua "C";
- e)\_ prolongamento da Avenida 11 e das Ruas 6, 8, 10 e 12.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, 23 - de junho de 1978.

  
Sebastião Alves de Almeida  
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente e publicado por afixação no local de costume.-

  
Euclides Gomes Gonçalves  
Secretário